



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO I PRESIDENTE PRUDENTE/ZONEAMENTO CARACTERÍSTICAS DE USO

Zonas	Permitidos	Permissíveis	Tolerados	Proibidos
ZR1	Residencial unifamiliar Residencial multifamiliar horizontal	Comércio e Serviço Vicinal	Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Específico	os demais
ZR2	Residencial unifamiliar Residencial multifamiliar horizontal	Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro	Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Específico Indústria não Poluitiva	os demais
ZR3	Idem ZR2	Idem ZR2	Idem ZR2	os demais
ZR4	Idem ZR2	Idem ZR2	Idem ZR2	os demais
ZR5	Residencial unifamiliar Residencial multifamiliar horizontal e vertical	Idem ZR2	Idem ZR2	os demais
ZR6	Idem ZR5	Idem ZR2	Idem ZR2	os demais
ZCS1	Residencial unifamiliar Residencial multifamiliar horizontal e vertical Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro	Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Específico	Indústria não poluitiva	os demais
ZCS2	Idem ZCS1 *	Idem ZCS1	Idem ZCS1	os demais
ZCS3	Idem ZCS1	Idem ZCS1	Idem ZCS1	os demais
ZCS4	Residencial unifamiliar Residencial multifamiliar horizontal e vertical Comércio e Serviço Vicinal	Comércio e Serviço de Bairro	Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Específico Indústria não poluitiva	os demais

cont.

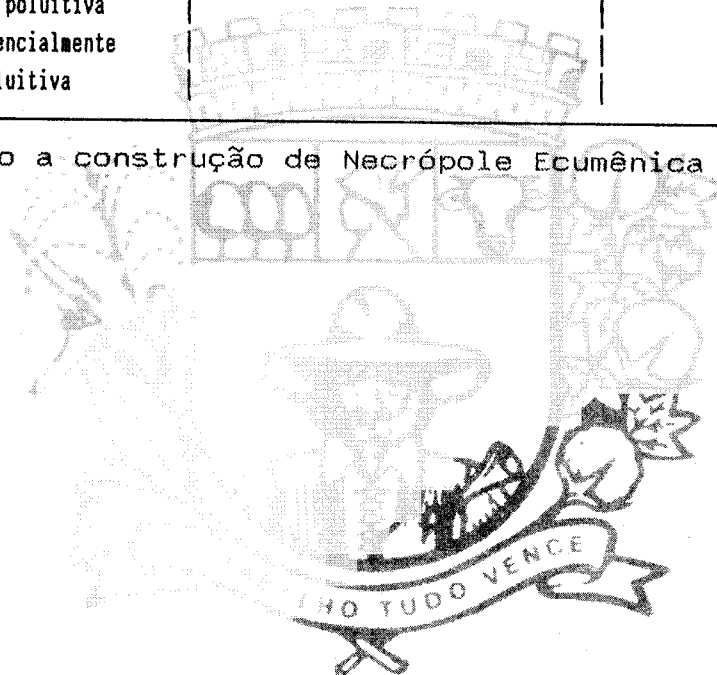


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

continuação Anexo I

Z11	Comércio e Serviço Vicinal	Residencial unifamiliar	Indústria potencialmente poluitiva	-----
	Comércio e Serviço de Bairro	Residencial multifamiliar		
	Comércio e Serviço Geral - não nocivo ou perigoso	horizontal e		
	Comércio e Serviço Específico - não nocivo ou perigoso	vertical		
	Indústria não poluitiva			
Z12	Comércio e Serviço Vicinal	-----	Residencial unifamiliar	-----
	Comércio e Serviço de Bairro		Residencial multifamiliar	
	Comércio e Serviço Geral		horizontal e	
	Comércio e Serviço Específico		vertical	
	Indústria não poluitiva			
	Indústria potencialmente poluitiva			

* É permitido a construção de Necrópole Ecumênica Vertical;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO II PRESIDENTE PRUDENTE/ZONEAMENTO PARÂMETROS INDICES URBANÍSTICOS

Zonas	Tamanho Mínimo do lote	Frente Mínima do lote		Coeficiente de Aproveitamento Máximo	Taxa de Ocupação Máxima	Recuo Frontal Mínimo	Área Mínima de Terreno por Unidade Habitacional	Taxa de Permeabi- lidade Mínima	Gabarito de Altura Máxima
		normal	esquina						
/ Uni- dades	Metro Quadrado	Metro Linear	Número	Porcentagem	Metro Linear	Metro Quadrado	Porcentagem	Número de Pavimentos	
ZR1	420	14	19	1	50	4	420	20	2
ZR2	360	12	16	1	60	4	360	10	2
ZR3	250	10	14	1	60	4	160	10	2
ZR4	160	8	12	1	70	4	160	10	2
ZR5	360	12	16	2	60	4	20	10	livre
ZR6	500	15	19	4	50	4	10	10	livre
ZCS1	500	15	19	4	80(1)/50(2)	0(3)/4(4)	10	0(5)/10(6)	livre
ZCS2	360	12	16	4	80(1)/50(2)	4	10	0(5)/10(6)	livre
ZCS3	Parâmetros da zona envolvente de maior coeficiente de aproveitamento (7)								
ZCS4	Parâmetros da zona envolvente de maior coeficiente de aproveitamento (7)								
ZI1	500	15	19	2	60	4	20	20	livre
ZI2	1000	20	30	2	50	10	--	20	livre

- (1) - 80% (oitenta por cento) de taxa de ocupação máxima, para edificações comerciais, serviços, industriais ou mistas, até somente o 2º pavimento. Para os demais pavimentos, a taxa de ocupação máxima é de 50% (cincoenta por cento);
- (2) - 50% (cincoenta por cento) é a taxa de ocupação máxima, para edificações exclusivamente residenciais;
- (3) - é facultativo o recuo frontal, para edificações comerciais, serviços, industriais ou mistas até somente o 2º pavimento, para os demais pavimentos, o recuo frontal é de 4 (quatro) metros;
- (4) - é obrigatório o recuo frontal mínimo de 4 (quatro) metros, para edificações exclusivamente residenciais;
- (5) - é facultativa a taxa de permeabilidade, para edificações comerciais, serviços, industriais ou mistas;
- (6) - é obrigatória a taxa de permeabilidade mínima de 10% (dez por cento), para edificações exclusivamente residenciais;
- (7) - quando o coeficiente de aproveitamento das zonas envolvidas forem iguais; adotar os parâmetros da zona de menor exigência quanto a tamanho mínimo de lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO III PRESIDENTE PRUDENTE/ ZONEAMENTO RECUOS OBRIGATÓRIOS

Número de Pavimentos da Edificação	Recuos Laterais metro linear (ml)	Recuos de Fundos metro linear (ml)
Até 2 pavtos.	1,5	1,5
Até 4 pavtos.	2,0	4,0
Até 8 pavtos.	2,5	5,0
Até 15 pavtos.	3,0	5,0
Acima de 15 pavtos.	Acrescenta 0,5 ml nos recuos laterais e de fundo para cada pavimento adicional.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO IV PRESIDENTE PRUDENTE / ZONEAMENTO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

O Relatório Circunstanciado deverá conter, no mínimo, informações, análise e conclusões, sobre:

- 1 - Localização e descrição do Imóvel;
- 2 - Descrição do projeto e uso pretendido, e/ou da edificação e uso pretendido, e/ou do lote e uso pretendido;
- 3 - Horário de funcionamento;
- 4 - Tipo e característica detalhada da atividade pretendida, sendo no mínimo:
 - a. Matérias primas que utiliza;
 - b. Produtos que produz ou comercializa;
 - c. Serviços que presta;
 - d. Equipamentos que utiliza.
- 5 - Adequação a legislação municipal pertinente;
- 6 - Adequação a legislação estadual pertinente;
- 7 - Adequação a legislação federal pertinente;
- 8 - Grau de compatibilidade com as características de usos predominantes na vizinhança;
- 9 - Grau de complementaridade com as características de usos predominantes na vizinhança;
- 10 - Adequação ao sistema viário existente;
- 11 - Gera ou não conflito de tráfego;
- 12 - Gera ou não a necessidade de investimentos públicos em serviços e/ou equipamentos urbanos;
- 13 - Mostra-se adequado e compatível com a infra-estrutura implantada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- 14 - Apresenta ou não, e em que grau, características de incômodo, nocivo ou perigoso;
- 15 - Apresenta ou não, adequado as características do terreno;
- 16 - Gera ou não custos de manutenção para o poder público;
- 17 - Descrição das vantagens e desvantagens: diretas e indiretas, a médio e a longo prazos, do ponto de vista:
 - a. Urbanístico;
 - b. Econômico;
 - c. Social;
 - d. Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 14, 08, 96

Jornal: *Destas Notícias*

Mariza
SECAD/DSG.